00CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONTRATANTE: Município de Guaimbê

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio do PSF II, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 224.561,41 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **27/06/2024** às **08h30 (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, **ESTADO DE SÃO PAULO** por meio da **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL**, sediado Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
Data da sessão pública: 27/06/2024
Horário da sessão pública: 08h30
Contratante: Município de Guaimbê
CNPJ: 44.529.592/0001-09
E-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br
Objeto: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio do PSF II, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.
Valor total da contratação: R$ 224.561,41 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).
Critério de julgamento: Menor preço
Modo de disputa: Aberto
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
Link: SCPI Portal de Compras (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

1 – OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto, a Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio do PSF II, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2 – A licitação será realizada em grupo único, formados por 73 (setenta e três) itens, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 – PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no SCPI Portal de Compras, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição nos referidos Cadastros.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6 – NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.6.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 – Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.7 - O impedimento de que trata o item **Error! Reference source not found.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.8 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.9 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.10 - O disposto nos itens **Error! Reference source not found.** e **Error! Reference source not found.** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 - A vedação de que trata o item **Error! Reference source not found.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de

apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - **NO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL, O LICITANTE DECLARARÁ, QUE:** (conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital)

3.3 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.4 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

3.5 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.6 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.8 - A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou **Error! Reference source not found.** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

5.18.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;

5.18.5.2. Empresas brasileiras;

5.18.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

6.1.4. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput);

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º);

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.7 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Projeto Básico/Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado com o Engenheiro Civil, Senhor Matheus da Silva Siqueira, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Engenharia pelo telefone: (0XX14) 3553-9700, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§ 1º do art. 4º e § 4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: (SCPI Portal de Compras (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/) e www.guaimbe.sp.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@guaimbe.sp.gov.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (SCPI Portal de Compras (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

11.11.3. ANEXO III – Modelo Arquivo Declaração (Fase Cadastramento da Proposta Inicial).

GUAIMBÊ, 11 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio do PSF II, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI R$	VALOR TOTAL R$
1	010.001.040	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	222,7	30,32	6.752,26
2	010.001.002	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	74,	96,37	7.131,38
3	006.001.146	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	343,	9,64	3.306,52
4	005.034.261	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	66,	12,27	809,82
5	005.035.183	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	169,1	12,27	2.074,86
6	010.001.023	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	5,	957,71	4.788,55
7	006.001.100	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	40,	76,76	3.070,40
8	010.001.043	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	MT	180,	4,85	873,00
9	010.001.042	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	MT	500,	6,97	3.485,00
10	010.001.045	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,	21,78	174,24
11	010.001.047	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,	48,98	342,86
12	010.001.046	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,	27,94	922,02
13	010.001.035	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	6,	982,00	5.892,00
14	010.001.006	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	MT	164,	112,46	18.443,44

15	006.001.107	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	168,	7,26	1.219,68
16	006.001.101	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,15	595,34	684,64
17	006.001.132	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,86	595,34	1.107,33
18	010.001.050	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	8,	40,89	327,12
19	010.001.049	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	25,	42,68	1.067,00
20	010.001.032	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,	231,41	1.619,87
21	010.001.016	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	7,	488,60	3.420,20
22	010.001.025	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	5,	90,74	453,70
23	010.001.003	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39 X 39 X 10 CM	M2	11,4	240,28	2.739,19
24	010.001.044	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	MT	50,	22,72	1.136,00
25	006.001.108	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	168,	32,49	5.458,32
26	010.001.018	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2´	UN	12,	14,71	176,52
27	006.001.130	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,15	71,61	82,35
28	010.001.039	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	214,64	55,67	11.949,01
29	010.001.038	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	793,	38,94	30.879,42
30	010.001.033	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,	265,01	1.855,07
31	005.034.262	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	21,6	117,40	2.535,84
32	006.001.141	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	1,48	953,95	1.411,85
33	006.001.137	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	89,	16,38	1.457,82
34	006.001.140	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	10,	23,21	232,10
35	006.001.145	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE METAL	M2	60,	19,12	1.147,20
36	010.001.053	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	11,	38,80	426,80
37	006.001.133	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	1,15	201,34	231,54
38	006.001.142	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	1,86	201,34	374,49

39	010.001.007	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	3,79	847,72	3.212,86
40	010.001.024	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	5,	347,14	1.735,70
41	010.001.014	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	5,	673,40	3.367,00
42	010.001.031	MANCAL INFERIOR COM ROLAMENTO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	14,	115,39	1.615,46
43	010.001.051	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	7,	60,27	421,89
44	010.001.052	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	2,	25,21	50,42
45	010.001.009	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	11,7	186,31	2.179,83
46	010.001.034	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	11,	186,31	2.049,41
47	010.001.036	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	5,4	176,51	953,15
48	010.001.030	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL	KG	35,	120,62	4.221,70
49	010.001.001	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,	223,29	1.339,74
50	010.001.054	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,	12,08	132,88
51	010.001.027	PORTA-PAPEL DE LOUÇA DE EMBUTIR	UN	5,	88,99	444,95
52	010.001.028	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	M2	16,63	600,93	9.993,47
53	010.001.011	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	3,	98,60	295,80
54	006.001.143	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	MT	20,	5,49	109,80
55	006.001.144	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	MT	26,	11,93	310,18
56	010.001.008	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	54,2	166,11	9.003,16
57	010.001.026	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	5,	77,93	389,65
58	010.001.019	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´	UN	12,	34,52	414,24

59	010.001.022	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,	55,72	278,60
60	010.001.015	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	5,9	1.018,77	6.010,74
61	010.001.005	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	15,	84,67	1.270,05
62	010.001.041	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	80,	53,45	4.276,00
63	010.001.037	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	659,25	35,81	23.607,74
64	010.001.048	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,	38,64	270,48
65	010.001.020	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	5,	191,78	958,90
66	010.001.021	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	8,	73,96	591,68
67	010.001.013	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	40,	91,46	3.658,40
68	010.001.012	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	28,	52,92	1.481,76
69	010.001.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MT	25,	36,58	914,50
70	010.001.055	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MT	28,	36,58	1.024,24
71	010.001.017	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´	UN	7,	42,71	298,97
72	010.001.004	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,05	2.098,60	2.203,53
73	010.001.029	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	15,25	355,09	5.415,12

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

VISTORIA

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo para execução dos serviços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada pelo contratante na Autorização para Início dos Serviços;

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho; e

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Expedito Pereira nº 391, esquina com a Rua Natal Polizatto – Bairro Nossa Senhora Aparecida V – CEP 16.480-190 – Guaimbê - SP.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: das 08h00 às 17h00.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias para fiel e boa execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a da Lei nº 14.133).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;
7.10.2. A data da emissão;
7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CESSÃO DE CRÉDITO

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será global.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.**

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

8.23. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.23.1. Engenheiro Civil: Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m; Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado; Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial e Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo.

8.24. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.25. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de

direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.26.1. 82,00 Metros de Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m;

8.26.2. 27,10 Metros Quadrados de Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado;

8.26.3. 8,31 Metros Quadrados de Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial; e

8.26.4. 396,50 Metros Quadrados de Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo.

8.27. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.27.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 224.561,41 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:
FICHA 097;
FICHA 328.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

Guaimbê, 11 de junho de 2024.

_____

Matheus da Silva Siqueira
Engenheiro Civil

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUAIMBÊ E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 026/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública nº 007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a Prestação de Serviços de Reforma do Prédio do PSF II, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO DOS SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM BDI R$	VALOR TOTAL R$
1	010.001.040	ACRÍLICO PARA QUADRAS E PISOS CIMENTADOS	M2	222,7		
2	010.001.002	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO DE 14 CM	M2	74,		
3	006.001.146	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	343,		
4	005.034.261	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	66,		
5	005.035.183	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA	KG	169,1		
6	010.001.023	BACIA SIFONADA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA SEM TAMPA - 6 LITROS	CJ	5,		

7	006.001.100	BROCA EM CONCRETO ARMADO DIÂMETRO DE 20 CM - COMPLETA	M	40,		
8	010.001.043	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 1,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	MT	180,		
9	010.001.042	CABO DE COBRE FLEXÍVEL DE 2,5 MM², ISOLAMENTO 0,6/1 KV - ISOLAÇÃO HEPR 90°C - BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E GASES	MT	500,		
10	010.001.045	CAIXA EM PVC OCTOGONAL DE 4´ X 4´	UN	8,		
11	010.001.047	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,		
12	010.001.046	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	33,		
13	010.001.035	CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, SOB MEDIDA	M2	6,		
14	010.001.006	CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA Nº 26 - CORTE 0,33 M	MT	164,		
15	006.001.107	CHAPISCO 1:4 COM AREIA GROSSA	M2	168,		
16	006.001.101	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,15		
17	006.001.132	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK = 20 MPA	M3	1,86		
18	010.001.050	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	8,		
19	010.001.049	CONJUNTO 2 TOMADAS 2P+T DE 10 A, COMPLETO	CJ	25,		
20	010.001.032	CONTRA FECHADURA DE CENTRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,		
21	010.001.016	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL SIMPLES DE 500X400X200MM	UN	7,		
22	010.001.025	DISPENSER TOALHEIRO EM ABS, PARA FOLHAS	UN	5,		
23	010.001.003	ELEMENTO VAZADO EM CONCRETO, TIPO QUADRICULADO DE 39 X 39 X 10 CM	M2	11,4		
24	010.001.044	ELETRODUTO DE PVC CORRUGADO FLEXÍVEL LEVE, DIÂMETRO EXTERNO DE 32 MM	MT	50,		
25	006.001.108	EMBOÇO DESEMPENADO COM ESPUMA DE POLIÉSTER	M2	168,		
26	010.001.018	ENGATE FLEXÍVEL DE PVC DN= 1/2´	UN	12,		
27	006.001.130	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M	M3	1,15		
28	010.001.039	ESMALTE À BASE ÁGUA EM SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSIVE PREPARO	M2	214,64		
29	010.001.038	ESMALTE À BASE DE ÁGUA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	793,		

30	010.001.033	FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	7,		
31	005.034.262	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO	M2	21,6		
32	006.001.141	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA IMPERMEÁVEL COM ADITIVO HIDRÓFUGO	M3	1,48		
33	006.001.137	IMPERMEABILIZAÇÃO EM ARGAMASSA POLIMÉRICA PARA UMIDADE E ÁGUA DE PERCOLAÇÃO	M2	89,		
34	006.001.140	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE MASSA	M2	10,		
35	006.001.145	IMPERMEABILIZAÇÃO EM PINTURA DE ASFALTO OXIDADO COM SOLVENTES ORGÂNICOS, SOBRE METAL	M2	60,		
36	010.001.053	LÂMPADA LED 13,5W, COM BASE E-27, 1400 ATÉ 1510 LM	UN	11,		
37	006.001.133	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	1,15		
38	006.001.142	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO	M3	1,86		
39	010.001.007	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO	M3	3,79		
40	010.001.024	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UN	5,		
41	010.001.014	LAVATÓRIO EM LOUÇA COM COLUNA SUSPENSA	UN	5,		
42	010.001.031	MANCAL INFERIOR COM ROLAMENTO PARA PORTA EM VIDRO TEMPERADO	UN	14,		
43	010.001.051	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIPOLAR 220/380 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	7,		
44	010.001.052	MINI-DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, UNIPOLAR 127/220 V, CORRENTE DE 10 A ATÉ 32 A	UN	2,		
45	010.001.009	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	11,7		
46	010.001.034	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	11,		
47	010.001.036	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	MT	5,4		
48	010.001.030	PERFIL EM ALUMÍNIO NATURAL	KG	35,		
49	010.001.001	PLACA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA EM MADEIRA	M2	6,		
50	010.001.054	PLAFON PLÁSTICO E/OU PVC PARA ACABAMENTO DE PONTO DE LUZ, COM SOQUETE E-27 PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA	UN	11,		

51	010.001.027	PORTA-PAPEL DE LOUÇA DE EMBUTIR	UN	5,		
52	010.001.028	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO VENEZIANA, LINHA COMERCIAL	M2	16,63		
53	010.001.011	REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO SEM ACABAMENTO, DN= 3/4´	UN	3,		
54	006.001.143	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	MT	20,		
55	006.001.144	RETIRADA DE CUMEEIRA, ESPIGÃO OU RUFO PERFIL QUALQUER	MT	26,		
56	010.001.008	REVESTIMENTO EM PORCELANATO ESMALTADO ANTIDERRAPANTE PARA ÁREA EXTERNA E AMBIENTE COM ALTO TRÁFEGO, GRUPO DE ABSORÇÃO BIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, REJUNTADO	M2	54,2		
57	010.001.026	SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800 ML	UN	5,		
58	010.001.019	SIFÃO PLÁSTICO SANFONADO UNIVERSAL DE 1´	UN	12,		
59	010.001.022	TAMPA DE PLÁSTICO PARA BACIA SANITÁRIA	UN	5,		
60	010.001.015	TAMPO/BANCADA EM GRANITO, COM FRONTÃO, ESPESSURA DE 2 CM, ACABAMENTO POLIDO	M2	5,9		
61	010.001.005	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M2	15,		
62	010.001.041	TEXTURA ACRÍLICA PARA USO INTERNO / EXTERNO, INCLUSIVE PREPARO	M2	80,		
63	010.001.037	TINTA ACRÍLICA EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	M2	659,25		
64	010.001.048	TOMADA 2P+T DE 20 A - 250 V, COMPLETA	CJ	7,		
65	010.001.020	TORNEIRA DE MESA AUTOMÁTICA, ACIONAMENTO HIDROMECÂNICO, EM LATÃO CROMADO, DN= 1/2´OU 3/4´	UN	5,		
66	010.001.021	TORNEIRA DE PAREDE PARA PIA COM BICA MÓVEL E AREJADOR, EM LATÃO FUNDIDO CROMADO	UN	8,		
67	010.001.013	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 100 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	40,		
68	010.001.012	TUBO DE PVC RÍGIDO BRANCO PXB COM VIROLA E ANEL DE BORRACHA, LINHA ESGOTO SÉRIE NORMAL, DN= 50 MM, INCLUSIVE CONEXÕES	MT	28,		
69	010.001.010	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25	MT	25,		

		MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES				
70	010.001.055	TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL MARROM, DN= 25 MM, (3/4´), INCLUSIVE CONEXÕES	MT	28,		
71	010.001.017	VÁLVULA DE METAL CROMADO DE 1´	UN	7,		
72	010.001.004	VERGAS, CONTRAVERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO	M3	1,05		
73	010.001.029	VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10 MM	M2	15,25		

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na CDHU – 193/2024 E SINAPI – 02/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Construção Civil – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Guaimbê para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.12. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata; e

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.66, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil S.A., com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
FICHA 097;
FICHA 328.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getulina, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Guaimbê, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2024
ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÃO
(FASE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL)

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante da Concorrência Pública nº 007/2024, realizado pelo Município de Guaimbê, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Guaimbê, XX (dia), de XXX (mês) de 2024.

_____
Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II / REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,16%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**23,41%**

–

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Guaimbê/SP
Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620240801910

I

- PLA... LEVANT... O DE QUANTIDADES
Memória ... OGU...

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.	**REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II**		**-**				
1.1.	INFRAESTRUTURA		-				
1.1.0.1.	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M²	6,00	PLACA COM 1,5X 4= 6,00M²	*INFRAESTRUTURA*	6,00	
1.1.0.2.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00	Entrada = 2un x 2,50m = 5,00m Sala Observação = 3un x 2,50m = 7,50m Sala Medicação = 2un x 2,50m = 5,00m Sala Emergência = 2un x 2,50m = 5,00m Sala Agentes Comunitários = 2un x 2,50m = 5,00m Sala Exame Pézinho = 2un x 2,50m = 5,00m Entrada Emergência = 3un x 2,50m = 7,50m Total: 40,00m	*INFRAESTRUTURA*	40,00	
1.1.0.3.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,15	Entrada = 0,15x0,25x4,30 = 0,161m³ Sala Observação = 0,15x0,25x3,40 = 0,128m³ Sala Medicação = 0,15x0,25x2,15 + 0,15x0,25x1,50 = 0,137m³ Sala Emergência = 0,15x0,25x3,40 = 0,128m³ Sala Agentes Comunitários = 0,15x0,25x2,90 = 0,109m³ Sala Exame Pézinho = 0,15x0,25x2,90 = 0,109m³ Entrada Emergência = 0,15x0,25x3,70 + 0,15x0,25x3,30 = 0,263m³ Total: 1,04m³ x 1,10 = 1,15m³	*INFRAESTRUTURA*	1,15	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.1.0.4.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	66,00	VIGA BALDRAME: Entrada = 4,30 x 4b x 0,395 = 2,05kg Sala Observação = 3,40 x 4b x 0,395 = 5,37kg Sala Medicação = 2,15 x 4b x 0,395 + 1,50 x 4b x 0,395 = 5,78kg Sala Emergência = 3,40 x 4b x 0,395 = 5,37kg Sala Agentes Comunitários = 2,90 x 4b x 0,395 = 4,58kg Sala Exame Pézinho = 2,90 x 4b x 0,395 = 4,58kg Entrada Emergência = 3,70 x 4b x 0,395 + 3,30 x 4b x 0,395 = 11,06kg Total: 38,79kg ESTRIBOS: Entrada = 4,30 / 0,20cm x 0,154 = 3,31kg Sala Observação = 3,40 / 0,20cm x 0,154 = 2,62kg Sala Medicação = 2,15 / 0,20cm x 0,154 + 1,50 / 0,20cm x 0,154 = 2,81kg Sala Emergência = 3,40 / 0,20cm x 0,154 = 2,62kg Sala Agentes Comunitários = 2,90 / 0,20cm x 0,154 = 2,23kg Sala Exame Pézinho = 2,90 / 0,20cm x 0,154 = 2,23kg Entrada Emergência = 3,70 /	*INFRAESTRUTURA*	66,00	

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.1.0.5.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,15	Entrada = 0,15x0,25x4,30 = 0,161m³ Sala Observação = 0,15x0,25x3,40 = 0,128m³ Sala Medicação = 0,15x0,25x2,15 + 0,15x0,25x1,50 = 0,137m³ Sala Emergência = 0,15x0,25x3,40 = 0,128m³ Sala Agentes Comunitários = 0,15x0,25x2,90 = 0,109m³ Sala Exame Pézinho = 0,15x0,25x2,90 = 0,109m³ Entrada Emergência = 0,15x0,25x3,70 + 0,15x0,25x3,30 = 0,263m³ Total: 1,04m³ x 1,10 = 1,15m³	*INFRAESTRUTURA*	1,15	
1.1.0.6.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,15	Entrada = 0,15x0,25x4,30 = 0,161m³ Sala Observação = 0,15x0,25x3,40 = 0,128m³ Sala Medicação = 0,15x0,25x2,15 + 0,15x0,25x1,50 = 0,137m³ Sala Emergência = 0,15x0,25x3,40 = 0,128m³ Sala Agentes Comunitários = 0,15x0,25x2,90 = 0,109m³ Sala Exame Pézinho = 0,15x0,25x2,90 = 0,109m³ Entrada Emergência = 0,15x0,25x3,70 + 0,15x0,25x3,30 = 0,263m³ Total: 1,04m³ x 1,10 = 1,15m³	*INFRAESTRUTURA*	1,15	
1.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-				
1.2.0.1.	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	89,00	alvenaria novas	*IMPERMEABILIZAÇÃO*	89,00	
1.2.0.2.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	10,00	alvenaria novas	*IMPERMEABILIZAÇÃO*	10,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.2.0.3.	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,48	Sala de Espera = 2,40x3,00 x 2= 10,40m² Entrada = 2x0,90x3,00 x 2 + 2,50x1,00 x 2 = 15,80m² Corredor = (1,35x3,00 – 0,90x2,10) x 2 = 4,32m² Sala Observação = (3,40x3,00 – 1,20x2,10) x 2 = 15,36m² Sala Manipulação = (1,50x3,00 + 2,15x3,00 - 0,80x2,10) x 2 = 18,54m² Sala Medicação = 1,25x2,10 x 2 = 5,26m² Sala Emergência = (3,40x3,00 – 1,20x2,10) x 2 = 15,36m² Sala Exame Pezinho = 2,90x3,00 x 2 = 17,40m² Sala Exame Papanicolau = 2,90x3,00 x 2 = 17,40m² Entrada Emergência = (3,55x3,00 – 2x0,80x2,10) x 2 = 14,58m² Total: 134,42m² x 0,01 x 1,10 = 1,48m³	*IMPERMEABILIZAÇÃO*	1,48	
1.3.	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS DIVISORES		-				

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.3.0.1.	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	74,00	Sala de Espera = 2,40x3,00 = 5,20m² Entrada = 2x0,90x3,00 + 2,50x1,00 = 7,90m² Corredor = 1,35x3,00 – 0,90x2,10 = 2,16m² Sala Observação = 3,40x3,00 – 1,20x2,10 = 7,68m² Sala Manipulação = 1,50x3,00 + 2,15x3,00 - 0,80x2,10 = 9,27m² Sala Medicação = 1,25 x 2,10 = 2,63m² Sala Emergência = 3,40x3,00 – 1,20x2,10 = 7,68m² Sala Exame Pezinho = 2,90x3,00 = 8,70m² Sala Exame Papanicolau = 2,90x3,00 = 8,70m² Entrada Emergência = 3,55x3,00 – 2x0,80x2,10 = 7,29m² Total: 67,21m² x 1,10 = 74,00m²	*ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS DIVISORES*	74,00	
1.3.0.2.	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	11,40	Entrada Emergência = 3,45x3,00 = 10,35m² x 1,10 = 11,40m²	*ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS DIVISORES*	11,40	
1.4.	SUPERESTRUTURA		-				

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.4.0.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	169,10	VIGA PORTA ENTRADA = 4B X 4,0 X 0,619 X 1,2 = 25KG VIGA ENTRADA AMBUANCIA = 20KG PILARES: Entrada = 2un x 3,00m x 4b x 0,395 = 9,48kg Sala Observação = 3un x 3,00m x 4b x 0,395 = 14,22kg Sala Medicação = 2un x 3,00m x 4b x 0,395 = 9,48kg Sala Emergência = 2un x 3,00m x 4b x 0,395 = 9,48kg Sala Agentes Comunitários = 2un x 3,00m x 4b x 0,395 = 9,48kg Sala Exame Pézinho = 2un x 3,00m x 4b x 0,395 = 9,48kg Entrada Emergência = 3un x 3,00m x 4b x 0,395 = 14,22kg Total: 75,84kg ESTRIBOS: - 16un x 3,00m / 0,20 x 0,154 = 32,34kg Total: 36,96kg Total: 112,80kg x 1,20 = 135,36kg	*SUPERESTRUTURA*	169,10	
1.4.0.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,86	16un x 0,14m x 0,20m x 3,0 = 1,50m³ VIGAS = 2 X 0,15 X 0,3 X 4 = 0,36M3	*SUPERESTRUTURA*	1,86	
1.4.0.3.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,86	16un x 0,14m x 0,20m x 3,0 = 1,50m³ VIGAS = 2 X 0,15 X 0,3 X 4 = 0,36M3	*SUPERESTRUTURA*	1,86	
1.4.0.4.	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,60	PILARES: Considerar duas formas para cada pilar = 16un x 2 = 32un x 3,00m x 0,20m = 19,20m² vigas: = 4 x 0,3 x 2l = 2,40m2	*SUPERESTRUTURA*	21,60	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.4.0.5.	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,05	VERGAS: Entrada = 3,00 x 0,14 x 0,20 = 0,084m³ Sala Espera = 3,00 x 0,14 x 0,20 = 0,084m³ Banheiro Feminino = 1,30 x 0,14 x 0,20 = 0,036m³ Banheiro Masculino = 1,30 x 0,14 x 0,20 = 0,036m³ Hall = 1,30 x 0,14 x 0,20 = 0,036m³ Recepção = 1,80 x 0,14 x 0,20 = 0,050m³ Corredor = 1,35 x 0,14 x 0,20 = 0,038m³ Sala Dentista = 1,00 x 0,14 x 0,20 = 0,028m³ Sala Observação = 1,40 x 0,14 x 0,20 = 0,039m³ Sala Manipulação = 1,00 x 0,14 x 0,20 = 0,028m³ Sala Medicação = 1,40 x 0,14 x 0,20 + 1,00 x 0,14 x 0,20 + 2,00 x 0,14 x 0,20 = 0,123m³ Sala Emergência = 2 x 1,40 x 0,14 x 0,20 = 0,078m³ Sala Papanicolau = 1,70 x 0,14 x 0,20 = 0,048m³ Sala Exame Pézinho = 1,70 x 0,14 x 0,20 + 1,60 x 0,14 x 0,20 = 0,093m³ Total: 0,80m³ x 1,10 = 0,88m³	*SUPERESTRUTURA*	1,05	
1.5.	SERVIÇOS DE COBERTURA		-				
1.5.0.1.	Remoção de calha ou rufo	M	20,00	rufos: cobertura corredor central = 20m calhas:	*SERVIÇOS DE COBERTURA*	20,00	
1.5.0.2.	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	26,00	cumeeira central = 26	*SERVIÇOS DE COBERTURA*	26,00	
1.5.0.3.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,00	reparos gerais = 15	*SERVIÇOS DE COBERTURA*	15,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.5.0.4.	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	164,00	rufos: cobertura corredor central = 20m predio central = 68 calhas: geral = 50m cumeeira central = 26	*SERVIÇOS DE COBERTURA*	164,00	
1.5.0.5.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	60,00	geral = 150m x 0,4 =	*SERVIÇOS DE COBERTURA*	60,00	
1.5.0.6.	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	343,00	toda cobertura	*SERVIÇOS DE COBERTURA*	343,00	
1.6.	REVESTIMENTOS		-				
1.6.0.1.	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	168,00	Total Alvenaria: 67,21m² x 1,10 = 74,00m² x 2 = 148,00m² (20m2 excedente)	*REVESTIMENTOS*	168,00	
1.6.0.2.	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	168,00	Total Alvenaria: 67,21m² x 1,10 = 74,00m² x 2 = 148,00m² (20m2 excedente)	*REVESTIMENTOS*	168,00	
1.7.	PISOS		-				
1.7.0.1.	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	3,79	PISO CERÂMICO: Entrada= 4,30x4,75 = 20,43m² Corredor= 18,30x1,70 = 31,11m² Total: 51,54m² x 1,05 = 54,20m² x 0,07 = 3,79m3	*PISOS*	3,79	
1.7.0.2.	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,20	PISO CERÂMICO: Entrada= 4,30x4,75 = 20,43m² Corredor= 18,30x1,70 = 31,11m² Total: 51,54m² x 1,05 = 54,20m²	*PISOS*	54,20	
1.7.0.3.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	11,70	PORTAS: Sala Espera= 4,90m Sala de Curativo/ Depósito= 3,40m Sala Medicação= 3,40m Total: 11,70m	*PISOS*	11,70	
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		-				
1.8.1.	ÁGUA FRIA		-				
1.8.1.1.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	25,00	Toda alimentação nova = 22,40m x 1,10 = 25,00m	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	25,00	
1.8.1.2.	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	3,00	Sala de Manipulação = 1un Sala Exame Pézinho = 1un Sala Exame Papanicolau = 1un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	3,00	
1.8.2.	Esgoto e Águas pluviais		-				
1.8.2.1.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	28,00	Toda alimentação nova = 25,10m x 1,10 = 28,00m	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	28,00	

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.8.2.2.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00	Toda alimentação nova = 40	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	40,00	
1.8.3.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		-				
1.8.3.1.	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1 Banheiro Masculino= 1 Banheiro Feminino Func.= 1 Banheiro Masculino Func.= 1 Banheiro Médico= 1 Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.2.	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,90	Triagem= 1,50x0,50 = 0,75m² Cozinha= 1,50x0,50 = 0,75m² Sala Curativo/Depósito= 1,50x0,50 = 0,75m² Sala Dentista= 1,50x0,50 = 0,75m² Sala Manipulação= 1,50x0,50 = 0,75m² Sala Papanicolau= 1,50x0,50 = 0,75m² Sala Exame Pézinho= 1,60x0,50 = 0,80m² Total: 5,30m² x 1,10 = 5,90m²	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,90	
1.8.3.3.	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	7,00	Triagem= 1un Cozinha= 1un Sala Curativo/Depósito= 1un Sala Dentista= 1un Sala Manipulação= 1un Sala Papanicolau= 1un Sala Exame Pézinho= 1un Total: 7un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	7,00	
1.8.3.4.	Válvula de metal cromado de 1´	UN	7,00	Triagem= 1un Cozinha= 1un Sala Curativo/Depósito= 1un Sala Dentista= 1un Sala Manipulação= 1un Sala Papanicolau= 1un Sala Exame Pézinho= 1un Total: 7un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	7,00	

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.8.3.5.	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	12,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Triagem= 1un Cozinha= 1un Sala Curativo/Depósito= 1un Sala Dentista= 1un Sala Manipulação= 1un Sala Papanicolau= 1un Sala Exame Pézinho= 1un Total: 12un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	12,00	
1.8.3.6.	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	12,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Triagem= 1un Cozinha= 1un Sala Curativo/Depósito= 1un Sala Dentista= 1un Sala Manipulação= 1un Sala Papanicolau= 1un Sala Exame Pézinho= 1un Total: 12un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	12,00	
1.8.3.7.	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1 Banheiro Masculino= 1 Banheiro Feminino Func.= 1 Banheiro Masculino Func.= 1 Banheiro Médico= 1 Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.8.	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	8,00	Triagem= 1un Cozinha= 1un Sala Curativo/Depósito= 1un Sala Dentista= 1un Sala Manipulação= 1un Sala Papanicolau= 1un Sala Exame Pézinho= 1un Corredor Lateral= 1un (Tanque) Total: 8un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	8,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.8.3.9.	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1 un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.10.	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	5,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1 un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.11.	Lavatório de louça com coluna	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1 un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.12.	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1 un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.13.	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1 un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.8.3.14.	Porta-papel de louça de embutir	UN	5,00	Banheiro Feminino= 1un Banheiro Masculino= 1un Banheiro Feminino Func.= 1 un Banheiro Masculino Func.= 1un Banheiro Médico= 1un Total: 5un	*INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS*	5,00	
1.9.	ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO		-				
1.9.1.	PORTAS		-				

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.9.1.1.	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	16,63	0,70x2,10 x 2 = 2,94m² 0,80x2,10 x 5 = 8,40m² 0,90x2,10 x 2 = 3,78m² Total: 15,12m² x 1,10 = 16,63m²	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	16,63	
1.9.1.2.	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,25	Entrada= 2 x 0,80x2,10 = 3,36m² Sala Espera= 2 x 0,80x2,10 = 3,36m² Sala Observação= 1,20x2,10 = 2,52m² Sala Medicação= 1,00x2,10 = 2,10m² Sala Emergência= 1,20x2,10 = 2,52m² Total: 13,86m² x 1,10 = 15,25m²	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	15,25	
1.9.1.3.	Perfil em alumínio natural	KG	35,00	7un x 5,00kg = 35,00kg	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	35,00	
1.9.1.4.	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	14,00	2 POR FOLHA 7un x 2 folhas = 14un	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	14,00	
1.9.1.5.	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	7,00	7un portas	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	7,00	
1.9.1.6.	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	7,00	7un portas	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	7,00	
1.9.1.7.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	11,00	PORTAS: Entrada= 2 x 0,80 = 1,60m Sala Espera= 2 x 0,80 = 1,60m Sala Observação= 1,20m Sala Medicação= 1,00m Sala Emergência= 1,20m Sala Emergência= 1,20 + 1,00 = 2,20m Entrada Emergência = 2 x 0,80 = 1,60m Total: 11m	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	11,00	
1.9.2.	JANELAS		-				
1.9.2.1.	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	6,00	Recepção = 1,60x1,00 = 1,60m² Sala Exame Pézinho = 1,20x0,60 = 0,72m² Sala Medicação = 1,70x0,55 = 0,94m² Corredor = 1,35x1,60 = 2,16m² Total: 5,42m² x 1,10 = 6,00m²	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	6,00	

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.9.2.2.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,40	JANELAS: Recepção = 1,60m Sala Exame Pézinho = 1,20m Sala Medicação = 1,70m Sala de Curativo/Depósito = 0,90m Total: 5,40m	*ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO*	5,40	
1.10.	PINTURA		-				
1.10.0.1.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	659,25	ÁREA EXTERNA: (2 x 20,75x3,00 + 2 x 10,00x3,00) - (11 x 1,50x1,20 + 2 x 1,15x2,20 + 2 x 0,80x2,10 x 4 x 0,80x0,60) = 156,76m² ÁREA INTERNA: Corredor = (2 x 20,35x3,00 + 2 x 1,15x3,00) - (9 x 0,80x2,10 + 4 x 0,70x2,10) = 108,00m² Hall = (2 x 3,40x3,00 + 2 x 2,30x3,00) - (2 x 2,00x2,20 + 2 x 1,10x2,20 + 1,00x2,10) = 18,46m² Hall = (2 x 1,30x3,00 + 2 x 1,60x3,00) - 2 x 0,70x2,10 = 14,46m² Hall = (1,30+1,75+1,45+0,90+2,75+2,65 x 3,00) - (2 x 0,70x2,10 + 1,50x1,20) = 9,06m² Depósito = (2 x 2,00x3,00 + 2 x 2,30x3,00) - 0,80x2,10 = 24,12m² Total: 330,86m² x 1,10 = 363,95m² LAJE = 236,70+58,60	*PINTURA*	659,25	

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.10.0.2.	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	793,00	INTERNO: Entrada= (4,75+3,05) x 3,00 – 9,00 = 14,40m² Corredor= (2 x 18,30x4,00) – 48,30 = 98,10m² Corredor= 2 x 19,05 x 1,40 = 53,34m² Sala Espera= 2x4,90x1,40 + 2x5,95x1,40 = 30,38m² Banheiro Feminino= 2x1,55x1,30 + 2x2,00x1,30 = 9,23m² Banheiro Masculino= 2x1,55x1,30 + 2x2,00x1,30 = 9,23m² Hall= 2x1,30x1,40 + 2x3,25x1,40 = 12,74m² Recepção= 2x3,25x1,40 + 2x4,05x1,40 = 20,44m² Banheiro Feminino Func.= 2x2,10x1,30 + 2x1,45x1,30 = 9,23m² Banheiro Masculino Func.= 2x2,10x1,30 + 2x1,45x1,30 = 9,23m² Hall Func.= 2x1,00x1,40 + 2x1,45x1,40 = 6,86m² Hall Func.= 2x1,00x1,40 + 2x1,45x1,40 = 6,86m² Cozinha= 2x3,40x1,40 + 2x1,60x1,40 – 4,42 = 9,58m² Sala Curativo/Depósito= 2x3,40x1,40 + 2x3,25x1,40 = 18,62m²	*PINTURA*	793,00	
1.10.0.3.	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	214,64	portas venezianas total = 0,80 x 2,10 x 24un x2l + 1m2 x 24 un = 104,64m2 platibanda facahada = 50m2 estrutura metalica corredor entre bocos = 50m2	*PINTURA*	214,64	
1.10.0.4.	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	222,70	passeio publico = 133,70m2 passeio interno = 89m2	*PINTURA*	222,70	
1.10.0.5.	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	80,00	fachada (entrada) =80,0m2	*PINTURA*	80,00	
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	toda intervenção			
1.11.0.1.	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	500,00	

CAIXA - PLA... LEVANT... DE QUANTIDADES
Memória ... OGIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Agrupador de Eventos	REFORMA PSF II	
						1	2
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II					**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**224.561,41**	
1.11.0.2.	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	180,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	180,00	
1.11.0.3.	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	50,00	
1.11.0.4.	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	8,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	8,00	
1.11.0.5.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	33,00	
1.11.0.6.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	ar TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	7,00	
1.11.0.7.	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	ar TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	7,00	
1.11.0.8.	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	25,00	
1.11.0.9.	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	8,00	
1.11.0.10.	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	7,00	
1.11.0.11.	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	2,00	
1.11.0.12.	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	11,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	11,00	
1.11.0.13.	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	11,00	TODA INTERVENÃO NOVA	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	11,00	
1.11.0.14.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	28,00	dreno ar = 7un x 4m = 28	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*	28,00	

Guaimbê/SP
Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620240801910

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.	**REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II**		**-**
1.1.	INFRAESTRUTURA		-
1.1.0.1.	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M²	6,00
1.1.0.2.	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00
1.1.0.3.	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,15

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.1.0.4.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	66,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.1.0.5.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,15
1.1.0.6.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,15
1.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO		-
1.2.0.1.	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	89,00
1.2.0.2.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	10,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.2.0.3.	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,48
1.3.	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS DIVISORES		-

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.3.0.1.	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	74,00
1.3.0.2.	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	11,40
1.4.	SUPERESTRUTURA		-

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.4.0.1.	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	169,10
1.4.0.2.	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,86
1.4.0.3.	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,86
1.4.0.4.	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,60

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.4.0.5.	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,05
1.5.	SERVIÇOS DE COBERTURA		-
1.5.0.1.	Remoção de calha ou rufo	M	20,00
1.5.0.2.	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	26,00
1.5.0.3.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.5.0.4.	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	164,00
1.5.0.5.	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	60,00
1.5.0.6.	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	343,00
1.6.	REVESTIMENTOS		-
1.6.0.1.	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	168,00
1.6.0.2.	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	168,00
1.7.	PISOS		-
1.7.0.1.	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	3,79
1.7.0.2.	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,20
1.7.0.3.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	11,70
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		-
1.8.1.	ÁGUA FRIA		-
1.8.1.1.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	25,00
1.8.1.2.	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	3,00
1.8.2.	Esgoto e Águas pluviais		-
1.8.2.1.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	28,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.8.2.2.	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00
1.8.3.	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS		-
1.8.3.1.	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	5,00
1.8.3.2.	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,90
1.8.3.3.	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	7,00
1.8.3.4.	Válvula de metal cromado de 1´	UN	7,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.8.3.5.	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	12,00
1.8.3.6.	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	12,00
1.8.3.7.	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	5,00
1.8.3.8.	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	8,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.8.3.9.	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00
1.8.3.10.	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	5,00
1.8.3.11.	Lavatório de louça com coluna	UN	5,00
1.8.3.12.	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	5,00
1.8.3.13.	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	5,00
1.8.3.14.	Porta-papel de louça de embutir	UN	5,00
1.9.	ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO		-
1.9.1.	PORTAS		-

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.9.1.1.	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	16,63
1.9.1.2.	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,25
1.9.1.3.	Perfil em alumínio natural	KG	35,00
1.9.1.4.	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	14,00
1.9.1.5.	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	7,00
1.9.1.6.	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	7,00
1.9.1.7.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	11,00
1.9.2.	JANELAS		-
1.9.2.1.	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	6,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.9.2.2.	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,40
1.10.	PINTURA		-
1.10.0.1.	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	659,25

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.10.0.2.	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	793,00
1.10.0.3.	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	214,64
1.10.0.4.	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	222,70
1.10.0.5.	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	80,00
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-
1.11.0.1.	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
1.11.0.2.	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	180,00
1.11.0.3.	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00
1.11.0.4.	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	8,00
1.11.0.5.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00
1.11.0.6.	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00
1.11.0.7.	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00
1.11.0.8.	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00
1.11.0.9.	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00
1.11.0.10.	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00
1.11.0.11.	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00
1.11.0.12.	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	11,00
1.11.0.13.	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	11,00
1.11.0.14.	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	28,00

Guaimbê/SP
Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620240801910

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

	Nº do Evento	Título dos Eventos	REFORMA PSF = 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
			Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																								
F	2	INFRAESTRUTURA	1																								
F	3	IMPERMEABILIZAÇÃO	1																								
F	4	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS	2																								
F	5	SUPERESTRUTURA	2																								
F	6	SERVIÇOS DE COBERTURA	3																								
F	7	REVESTIMENTOS	3																								
F	8	PISOS	4																								
F	9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	4																								
F	10	ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO	5																								
F	11	PINTURA	6																								
F	12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6																								

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
09032024-071102	09032024-071	Prefeitura Municipal de Guaimbê	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2 02/00	3 03/00	4 04/00	5 05/00	6 06/00	7 07/00	8 08/00	9 09/00	10 10/00	11 11/00	12 12/00
1.	**REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II**	**224.561,41**	% Período:	4,15%	8,09%	13,92%	19,63%	14,97%	39,24%						
1.1.	INFRAESTRUTURA	6.218,49	% Período:	100,00%											
1.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO	3.101,77	% Período:	100,00%											
1.3.	ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTO	9.870,57	% Período:		100,00%										
1.4.	SUPERESTRUTURA	8.296,05	% Período:		100,00%										
1.5.	SERVIÇOS DE COBERTURA	24.587,19	% Período:			100,00%									
1.6.	REVESTIMENTOS	6.678,00	% Período:			100,00%									
1.7.	PISOS	14.395,85	% Período:				100,00%								
1.8.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	29.679,86	% Período:				100,00%								
1.9.	ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO	33.615,25	% Período:					100,00%							
1.10.	PINTURA	77.464,43	% Período:						100,00%						
1.11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	10.653,95	% Período:						100,00%						

Total: R$ 224.561,41

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	4,15%	8,09%	13,92%	19,63%	14,97%	39,24%						
	Repasse:	9.130,94	17.797,61	30.630,12	43.180,42	32.932,44	86.328,47						
	Contrapartida:	189,32	369,01	635,07	895,29	682,81	1.789,91						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**9.320,26**	**18.166,62**	**31.265,19**	**44.075,71**	**33.615,25**	**88.118,38**						
Acumulado:	%:	4,15%	12,24%	26,16%	45,79%	60,76%	100,00%						
	Repasse:	9.130,94	26.928,55	57.558,67	100.739,09	133.671,53	220.000,00						
	Contrapartida:	189,32	558,33	1.193,40	2.088,69	2.771,50	4.561,41						
	Outros:	-	-	-	-	-	-						
	Investimento:	**9.320,26**	**27.486,88**	**58.752,07**	**102.827,78**	**136.443,03**	**224.561,41**						

Guaimbê/SP
Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620240801910

MENU

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	Prefeitura Municipal de Guaimbê
Município/UF:	Guaimbê/SP
Nº da Operação (0000000-00):	09032024-071102
Nº do SICONV (000000):	09032024-071102
Valor do Repasse Contratado (R$):	220.000,00
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	4.561,41
% mínimo de Contrapartida:	
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2024

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU:	5071049899
ART/RRT:	2620240801910
Data do preenchimento:	20/05/2024

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Cargo:	PREFEITA MUNICIPAL

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	20/05/2024

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Profissão:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU (para obras/projetos):	5071049899
ART/RRT (para obras/projetos):	2620240801910

AGRUPADORES DE EVENTOS

1. Selecione abaixo a forma de definição dos agrupadores de eventos:

conforme os agrupadores Nível 2 do Orçamento

–

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	02-24 (N DES.)	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	Guaimbê/SP	23,41%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II									**224.561,41**	
1.			**REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II**					**-**	**224.561,41**	
1.1.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**6.218,49**	
1.1.0.1.	"CDHU"	02.08.050	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	M²	6,00	180,93	BDI 1	223,29	1.339,74	RA
1.1.0.2.	"CDHU"	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	40,00	62,20	BDI 1	76,76	3.070,40	RA
1.1.0.3.	"CDHU"	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,15	58,03	BDI 1	71,61	82,35	RA
1.1.0.4.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	66,00	9,94	BDI 1	12,27	809,82	RA
1.1.0.5.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,15	482,41	BDI 1	595,34	684,64	RA
1.1.0.6.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,15	163,15	BDI 1	201,34	231,54	RA
1.2.			**IMPERMEABILIZAÇÃO**					**-**	**3.101,77**	
1.2.0.1.	"CDHU"	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	89,00	13,27	BDI 1	16,38	1.457,82	RA
1.2.0.2.	"CDHU"	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	10,00	18,81	BDI 1	23,21	232,10	RA
1.2.0.3.	"CDHU"	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	1,48	772,99	BDI 1	953,95	1.411,85	RA
1.3.			**ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS DIVISORES**					**-**	**9.870,57**	
1.3.0.1.	"CDHU"	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	74,00	78,09	BDI 1	96,37	7.131,38	RA
1.3.0.2.	"CDHU"	14.28.030	Elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm	M2	11,40	194,70	BDI 1	240,28	2.739,19	RA
1.4.			**SUPERESTRUTURA**					**-**	**8.296,05**	
1.4.0.1.	"CDHU"	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	169,10	9,94	BDI 1	12,27	2.074,86	RA
1.4.0.2.	"CDHU"	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,86	482,41	BDI 1	595,34	1.107,33	RA
1.4.0.3.	"CDHU"	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,86	163,15	BDI 1	201,34	374,49	RA
1.4.0.4.	"CDHU"	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	21,60	95,13	BDI 1	117,40	2.535,84	RA
1.4.0.5.	"CDHU"	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,05	1.700,51	BDI 1	2.098,60	2.203,53	RA
1.5.			**SERVIÇOS DE COBERTURA**					**-**	**24.587,19**	
1.5.0.1.	"CDHU"	04.30.020	Remoção de calha ou rufo	M	20,00	4,45	BDI 1	5,49	109,80	RA
1.5.0.2.	"CDHU"	04.03.080	Retirada de cumeeira, espigão ou rufo perfil qualquer	M	26,00	9,67	BDI 1	11,93	310,18	RA
1.5.0.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	15,00	68,61	BDI 1	84,67	1.270,05	RA
1.5.0.4.	"CDHU"	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	164,00	91,13	BDI 1	112,46	18.443,44	RA
1.5.0.5.	"CDHU"	32.16.020	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal	M2	60,00	15,49	BDI 1	19,12	1.147,20	RA
1.5.0.6.	Composição	001	APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL	M2	343,00	7,81	BDI 1	9,64	3.306,52	RA
1.6.			**REVESTIMENTOS**					**-**	**6.678,00**	
1.6.0.1.	"CDHU"	17.02.030	Chapisco 1:4 com areia grossa	M2	168,00	5,88	BDI 1	7,26	1.219,68	RA
1.6.0.2.	"CDHU"	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	168,00	26,33	BDI 1	32,49	5.458,32	RA
1.7.			**PISOS**					**-**	**14.395,85**	
1.7.0.1.	"CDHU"	17.01.040	Lastro de concreto impermeabilizado	M3	3,79	686,91	BDI 1	847,72	3.212,86	RA
1.7.0.2.	"CDHU"	18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção BIa, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	54,20	134,60	BDI 1	166,11	9.003,16	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	02-24 (N DES.)	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	Guaimbê/SP	23,41%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II									**224.561,41**	
1.7.0.3.	"CDHU"	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	11,70	150,97	BDI 1	186,31	2.179,83	RA
1.8.			**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**					**-**	**29.679,86**	
1.8.1.			**ÁGUA FRIA**					**-**	**1.210,30**	
1.8.1.1.	"CDHU"	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	25,00	29,64	BDI 1	36,58	914,50	RA
1.8.1.2.	"CDHU"	47.01.020	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 3/4´	UN	3,00	79,90	BDI 1	98,60	295,80	RA
1.8.2.			**Esgoto e Águas pluviais**					**-**	**5.140,16**	
1.8.2.1.	"CDHU"	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	M	28,00	42,88	BDI 1	52,92	1.481,76	RA
1.8.2.2.	"CDHU"	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	40,00	74,11	BDI 1	91,46	3.658,40	RA
1.8.3.			**LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS**					**-**	**23.329,40**	
1.8.3.1.	"CDHU"	44.01.240	Lavatório em louça com coluna suspensa	UN	5,00	545,66	BDI 1	673,40	3.367,00	RA
1.8.3.2.	"CDHU"	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	5,90	825,52	BDI 1	1.018,77	6.010,74	RA
1.8.3.3.	"CDHU"	44.06.360	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x200mm	UN	7,00	395,92	BDI 1	488,60	3.420,20	RA
1.8.3.4.	"CDHU"	44.20.650	Válvula de metal cromado de 1´	UN	7,00	34,61	BDI 1	42,71	298,97	RA
1.8.3.5.	"CDHU"	44.20.110	Engate flexível de PVC DN= 1/2´	UN	12,00	11,92	BDI 1	14,71	176,52	RA
1.8.3.6.	"CDHU"	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	12,00	27,97	BDI 1	34,52	414,24	RA
1.8.3.7.	"CDHU"	44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	5,00	155,40	BDI 1	191,78	958,90	RA
1.8.3.8.	"CDHU"	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	8,00	59,93	BDI 1	73,96	591,68	RA
1.8.3.9.	"CDHU"	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	45,15	BDI 1	55,72	278,60	RA
1.8.3.10.	"CDHU"	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	CJ	5,00	776,04	BDI 1	957,71	4.788,55	RA
1.8.3.11.	"CDHU"	44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	5,00	281,29	BDI 1	347,14	1.735,70	RA
1.8.3.12.	"CDHU"	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	5,00	73,53	BDI 1	90,74	453,70	RA
1.8.3.13.	"CDHU"	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	5,00	63,15	BDI 1	77,93	389,65	RA
1.8.3.14.	"CDHU"	44.03.080	Porta-papel de louça de embutir	UN	5,00	72,11	BDI 1	88,99	444,95	RA
1.9.			**ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDRO**					**-**	**33.615,25**	
1.9.1.			**PORTAS**					**-**	**26.770,10**	
1.9.1.1.	"CDHU"	24.02.070	Porta de ferro de abrir tipo veneziana, linha comercial	M2	16,63	486,94	BDI 1	600,93	9.993,47	RA
1.9.1.2.	"CDHU"	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	15,25	287,73	BDI 1	355,09	5.415,12	RA
1.9.1.3.	"CDHU"	29.01.030	Perfil em alumínio natural	KG	35,00	97,74	BDI 1	120,62	4.221,70	RA
1.9.1.4.	"CDHU"	28.20.550	Mancal inferior com rolamento para porta em vidro temperado	UN	14,00	93,50	BDI 1	115,39	1.615,46	RA
1.9.1.5.	"CDHU"	28.20.590	Contra fechadura de centro para porta em vidro temperado	UN	7,00	187,51	BDI 1	231,41	1.619,87	RA
1.9.1.6.	"CDHU"	28.20.600	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	UN	7,00	214,74	BDI 1	265,01	1.855,07	RA
1.9.1.7.	"CDHU"	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	11,00	150,97	BDI 1	186,31	2.049,41	RA
1.9.2.			**JANELAS**					**-**	**6.845,15**	
1.9.2.1.	"CDHU"	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	6,00	795,72	BDI 1	982,00	5.892,00	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SAO PAULO	02-24 (N DES.)	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	Guaimbê/SP	23,41%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II									**224.561,41**	
1.9.2.2.	"CDHU"	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	5,40	143,03	BDI 1	176,51	953,15	RA
1.10.			**PINTURA**					**-**	**77.464,43**	
1.10.0.1.	"CDHU"	33.10.050	Tinta acrílica em massa, inclusive preparo	M2	659,25	29,02	BDI 1	35,81	23.607,74	RA
1.10.0.2.	"CDHU"	33.10.041	Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo	M2	793,00	31,55	BDI 1	38,94	30.879,42	RA
1.10.0.3.	"CDHU"	33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	214,64	45,11	BDI 1	55,67	11.949,01	RA
1.10.0.4.	"CDHU"	33.06.020	Acrílico para quadras e pisos cimentados	M2	222,70	24,57	BDI 1	30,32	6.752,26	RA
1.10.0.5.	"CDHU"	33.10.100	Textura acrílica para uso interno / externo, inclusive preparo	M2	80,00	43,31	BDI 1	53,45	4.276,00	RA
1.11.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					**-**	**10.653,95**	
1.11.0.1.	"CDHU"	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	500,00	5,65	BDI 1	6,97	3.485,00	RA
1.11.0.2.	"CDHU"	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	M	180,00	3,93	BDI 1	4,85	873,00	RA
1.11.0.3.	"CDHU"	38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00	18,41	BDI 1	22,72	1.136,00	RA
1.11.0.4.	"CDHU"	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4´ x 4´	UN	8,00	17,65	BDI 1	21,78	174,24	RA
1.11.0.5.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	33,00	22,64	BDI 1	27,94	922,02	RA
1.11.0.6.	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	7,00	39,69	BDI 1	48,98	342,86	RA
1.11.0.7.	"CDHU"	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	CJ	7,00	31,31	BDI 1	38,64	270,48	RA
1.11.0.8.	"CDHU"	40.04.470	Conjunto 2 tomadas 2P+T de 10 A, completo	CJ	25,00	34,58	BDI 1	42,68	1.067,00	RA
1.11.0.9.	"CDHU"	40.04.480	Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo	CJ	8,00	33,13	BDI 1	40,89	327,12	RA
1.11.0.10.	"CDHU"	37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	7,00	48,84	BDI 1	60,27	421,89	RA
1.11.0.11.	"CDHU"	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00	20,43	BDI 1	25,21	50,42	RA
1.11.0.12.	"CDHU"	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	11,00	31,44	BDI 1	38,80	426,80	RA
1.11.0.13.	"CDHU"	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	UN	11,00	9,79	BDI 1	12,08	132,88	RA
1.11.0.14.	"CDHU"	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	28,00	29,64	BDI 1	36,58	1.024,24	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
SAO PAULO	02-24 (N DES.)	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	Guaimbê/SP	23,41%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II									**224.561,41**

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Guaimbê/SP
Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899
ART/RRT: 2620240801910

CI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
09032024-071102	09032024-071102	Prefeitura Municipal de Guaimbê	Guaimbê/SP	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			**RECURSO**	220.000,00	4.561,41	224.561,41
REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Ações complementares às obras	Demolições	REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II	Em Análise	1,00	un	LOTE 1	220.000,00	4.561,41	-	224.561,41
							TOTAL	**220.000,00** (97,97%)	**4.561,41** (2,03%)	**-** (0,00%)	**224.561,41** (100,00%)

Observações:

Guaimbê/SP
Local

segunda-feira, 20 de maio de 2024
Data

Representante Tomador
Nome: MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**001**	**APLICAÇÃO DE ADESIVO SELANTE PARA CONSTRUÇÃO SOBRE METAL**	**M2**		**0,48**	**8,22**
SINAPI-I	6111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	0,4	0,00	19,37
COTAÇÃO	001	Selante Adesivo Branco, Selante PU 40 Contrução, Cola PU 40 selante adesivo extra forte para interior e exterior.	m2	0,01	48,33	48,33
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

15/08/2023
Data

Responsável Técnico: MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/CAU: 5071049899

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA PRÉDIO DO PSF II - UNIDADE BASICA DE SAÚDE

LOCAL: RUA EXPEDITO PEREIRA, Nº 391, ESQ. COM A RUA NATAL POLIZATTO - CEP.: 16.480-190 – NOSSA SRA. APARECIDA V - GUAIMBÊ-SP

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA GLOBAL

OBS: Os serviços preliminares de demolição, retirada de equipamentos e transporte de entulhos, será realizada pela Prefeitura Municipal.

1. INFRAESTRUTURA

As fundações das novas salas serão do tipo viga baldrame em concreto armado apoiada em estacas (prof = 2,5m, Ø=20cm), conforme projeto específico a ser fornecido. Sobre a viga baldrame será executado embasamento em alvenaria de tijolos de pó de mico com no mínimo 3 (tres) fiadas.

1.2 IMPERMEABILIZAÇÃO

Todo embasamento, nas superfícies laterais (15 cm) e superior receberão impermeabilização em duas demãos de pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos. Nas alturas de 1,50 será utilizado argamassa polimérica para umidade e água de percolação.

Todo reboco/emboço a ser aplicado deverá receber em sua composição de traço o uso de aditivo hidrófugo.

1.3 ALVENARIAS DE ELEVAÇÃO E ELEMENTOS DIVISORES

As alvenarias serão em bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 14 cm, conforme projeto, com argamassa mista de cimento cal e areia no traço 1:2:9.

A Entrada de Emergência receberá elemento vazado em concreto, tipo quadriculado de 39 x 39 x 10 cm, conforme consta em projeto.

1.4 SUPERESTRUTURA

Colunas em concreto armado serão executadas em todo intersecção de paredes e demais locais conforme projeto.

Sobre os vão das portas e janelas deverão ser executadas vergas de concreto armado e sob os vãos das janelas, contravergas de concreto armado. As vergas e contravergas poderão ser pré-fabricadas e/ou moldadas in loco.

1.5 SUPERESTRUTURA

O telhamento serão do tipo aço/alumínio e = 0,5 mm e para cobertura das rampas será do tipo em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano. O local para correção de patologias deverá ser executado telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm.

Todos trechos necessários das coberturas terão acabamento em calhas cocho, rufo pingadeira e contra rufos, em chapa n°26.

Em toda extensão/área coberta do prédio receberá aplicação de adesivo selante para construção sobre metal em todas pontas passantes de parafusos.

Em todos coxos metálicos (calhas) será aplicado impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre metal.

1.6 REVESTIMENTOS

Paredes Internas e Externas: serão chapiscadas em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:4. O acabamento deverá ser em reboco desempenado em espuma poliéster.

1.7 PISOS

Para os ambientes que receberão aplicação das cerâmicas será regularizado na espessura mínima de 5cm utilizando de lastro de concreto impermeabilizado.

Todos ambientes indicados em projeto prever o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa em porcelanato esmaltado tipo acetinado, indicado para áreas internas e ambientes com acesso ao exterior, com as seguintes características:

a) Referência comercial: Eliane, Artens ou equivalente;

b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIII classificação Porosos (alta absorção, resistência
mecânica baixa) ou BIIIb;

c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);

d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);

e) Carga de ruptura: >= 500 N;
f) Resistente a gretagem;
g) Coeficiente de atrito: < 0,40 (classe de atrito I).

Prever fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-II, rejunte flexível para porcelanato em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e o rejuntamento das peças com junta média até 3 mm. Assentamento nivelado com espessura mínima de 1,5 cm de argamassa de cimento e areia. O rejuntamento será com argamassa industrializada para rejunte em cor apropriada a ser decidida junto com a fiscalização.

1.8 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

1.8.1 Água fria:

A rede será executada em tubos de PVC soldável (marrom), conforme projeto específico a ser apresentado para execução; O ponto de água fria será abastecido pela rede de água existente.

1.8.2 Esgoto:

A rede será executada em tubos de PVC rígido PxB com anel de borracha nas bitolas indicadas em projeto especifico a ser fornecido quando da execução e, deverão se de marcas de marcas de reconhecida qualidade pelo mercado. Prever execução de ralo sifonado na região interna da sala do necrotério.

1.8.3 Louças e metais:

As louças deverão ser de marcas de reconhecida qualidade no mercado e os metais Serão cromados, de marcas de reconhecida qualidade no mercado.

1.9 ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO E VIDRO

1.9.1 PORTAS

As portas dos ambientes conforme projeto serão dos tipos blindex correr, vidro incolor temperado 10mm, completa (perfil de alumino, fechadura, contra fechadura, puxador duplo aço inoxidável 300mm...).

As portas dos ambientes conforme projeto serão dos tipos abrir em alumínio tipo lambri, sob medida - cor branca

Todas as portas indicadas em projeto terão soleira em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido.

1.9.2 JANELAS

As janelas dos ambientes conforme projeto serão do tipo blindex de correr, 4 folhas (2 fixas e 2 correr), vidro incolor temperado 8mm, completa (perfil de alumino, fechadura, contra fechadura...).

Todas as janelas terão Peitoril em granito, espessura de 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, acabamento polido.

1.10 PINTURA

Lajes

As lajes, deverão ser limpas com remoção das partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendação do fabricante.

Prever o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica PREMIUM, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Prever também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Paredes Internas, externas e muros

As paredes internas, externas e muros deverão ser limpas com remoção das partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendação do fabricante. Prever o fornecimento de tinta para pintura, tinta acrílica PREMIUM, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado; referência comercial fabricação Coral, ou fabricação Basf-Suvinil, ou tinta acrílica standard Basf-Glasurit, ou Novacor ou Aquacril tinta acrílica fabricação Sherwin Williams, ou Eucatex acrílico extra standard fabricação Eucatex ou equivalente. Prever também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 ou 3 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

Para altura de 1,60m, aplicar um barrado em Esmalte à base de água em massa, inclusive preparo para o bloco da secretaria.

Esquadrias de metálicas

As superfícies metálicas deverão ser limpas, LIXADAS e removido o pó, conforme recomendação do fabricante; de esmalte à base de água linha

PREMIUM, acabamento fosco, ou semi-brilho, ou brilhante; uso geral para exteriores e interiores; referência comercial Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: de limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação do esmalte, em várias demãos (2 ou 3 demãos), fundo para metais e madeira à base de água.

Piso de concreto

Todo piso em concreto deverá receber tratamento e posteriormente o fornecimento de ácido muriático e a mão-de-obra necessária para a limpeza complementar e especial de pisos, deixando-os prontos para a utilização. Após esta etapa, aplicar tinta acrílica, a base de resinas acrílicas, com alta resistência à abrasão, acabamento microtexturizado, lavável, resistente a água, alcalinidade, maresia e intempéries; conforme norma NBR 11702. Referência Suvinil Poliesportiva da Glasurit, ou Metalatex Acrílico com Quartzo da Sherwin Williams, ou Coralpiso da Coral, ou Novacor Piso da Globo, ou Quadracryl Pisos e Paredes da Renner, ou Eucacril para pisos da Eucatex, ou equivalente; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica, uma demão como primer, com a tinta diluída em 40% de água, duas demãos de acabamento, com a tinta diluída em 20% de água, conforme especificações do fabricante

Obs.: [1] todas cores e tonalidades de tintas, deverão ser previamente consultada e aprovada pela administração municipal.
[2] as alvenarias a receber pintura, deverão receber tratamento de superfície com, lixamento, limpeza e correções de imperfeições utilizando de massa PVA (paredes internas) e massa acrílica (externas).

1.11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Os eletrodutos serão corrugados em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios, nas posições dos circuitos indicados em projeto específico e serão embutidos nas alvenarias, vigas, lajes, inclusive enterrados no jardim frontal.

Os cabos elétricos serão de cobre com isolamento 0,6 / 1 KV – isolação em HEPR 90°C, deverão ser de marca de reconhecida qualidade pelo mercado e terão as extremidades estanhadas; serão empregados na bitola de 1,5 mm² para a rede de iluminação e 2,5 para a ramais de força (tomadas e ar condicionado).

Luminária LED será de base E-27, sobre encaixe de plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27.

MUNICIPIO DE GUAIMBÊ

"Edifício Osíris Souza e Silva"
Rua Marechal Deodoro, nº. 261 – Centro – Guaimbê-SP - CEP: 16480-023
Fone/Fax: (14) 3553 9700 – CNPJ 44.529.592/0001-09
Horário de Atendimento: 8h30m às 11h00 das 13h00min as 17h00min
www.guaimbe.sp.gov.br – e-mail: engenharia.guaimbe@gmail.com

Guaimbê, 15 de Maio de 2024.

Matheus da Silva Siqueira
Engº Civil – CREA 5071049899

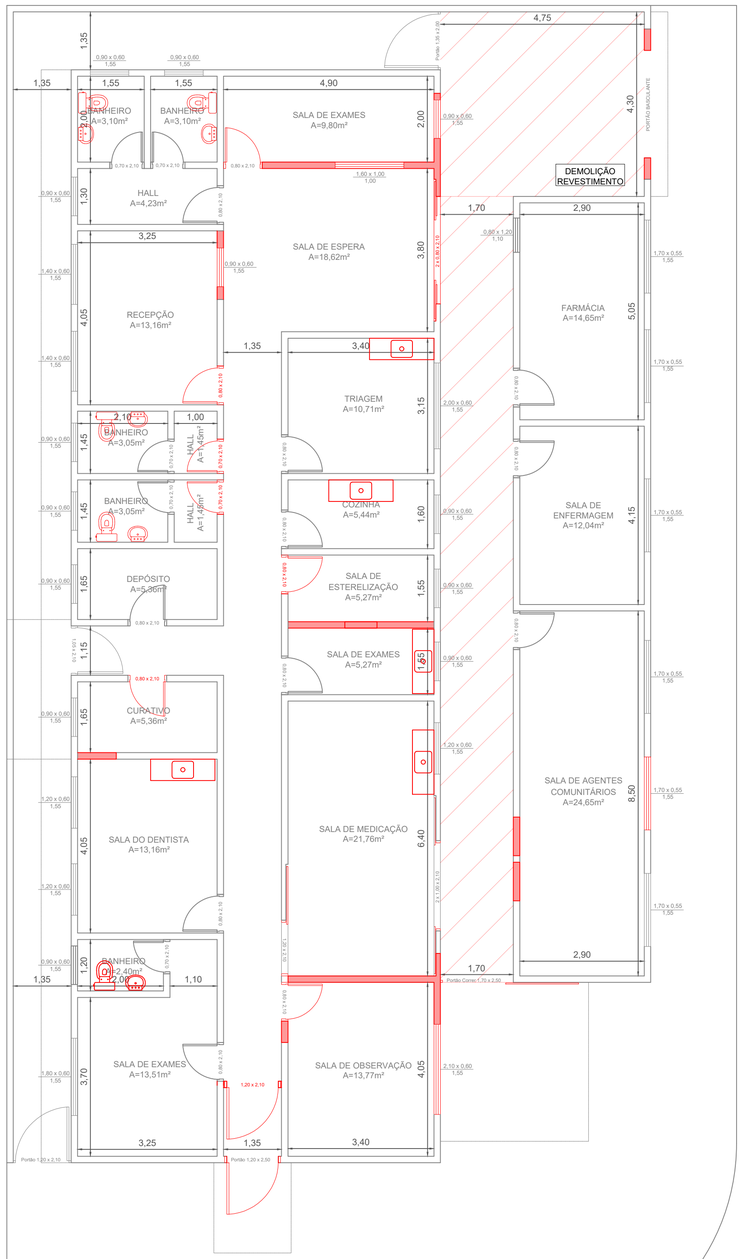

PLANTA BAIXA - DEMOLIR

ESCALA 1:75

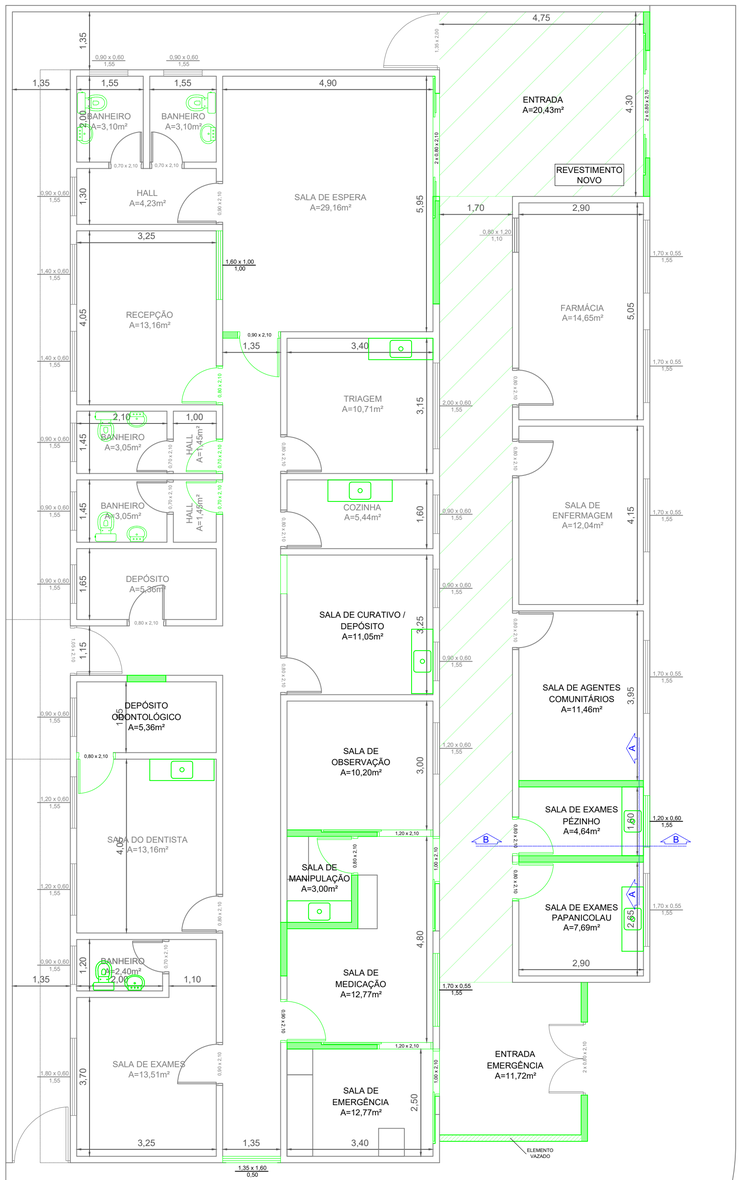

PLANTA BAIXA - CONSTRUIR

ESCALA 1:75

LEGENDAS:

- À CONSTRUIR
- À DEMOLIR
- EXISTENTE
- PISO CERAMICO A SER EXECUTADO
- PISO CERAMICO A SER DEMOLIDO
- V – PORTA DE VIDRO A SER EXECUTADO
- F – PORTA DE FERRO A SER EXECUTADO
- ALVENARIA A SER EXECUTADO
- ALVENARIA A SER DEMOLIDO

PROJETO DE REFORMA | **FOLHA 01/03**

ASSUNTO :-

REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :

RUA EXPEDITO PEREIRA, 391 - CEP: 16480-190 - GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:

44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

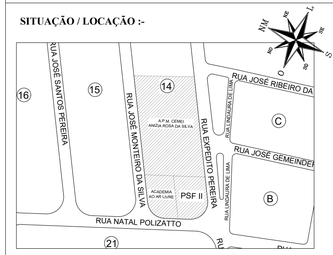

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 343,11m²

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autocad 2.018)
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/SP: 5071049899

APROVAÇÃO:

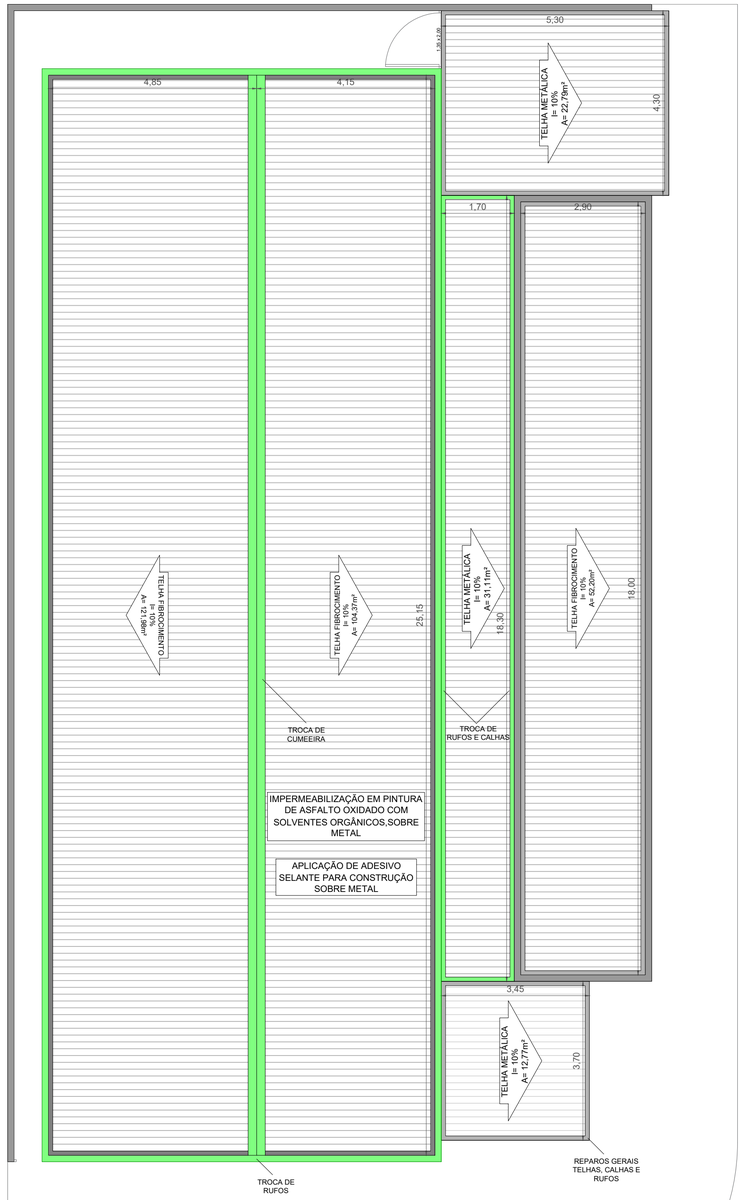

PLANTA COBERTURA

ESCALA 1:75

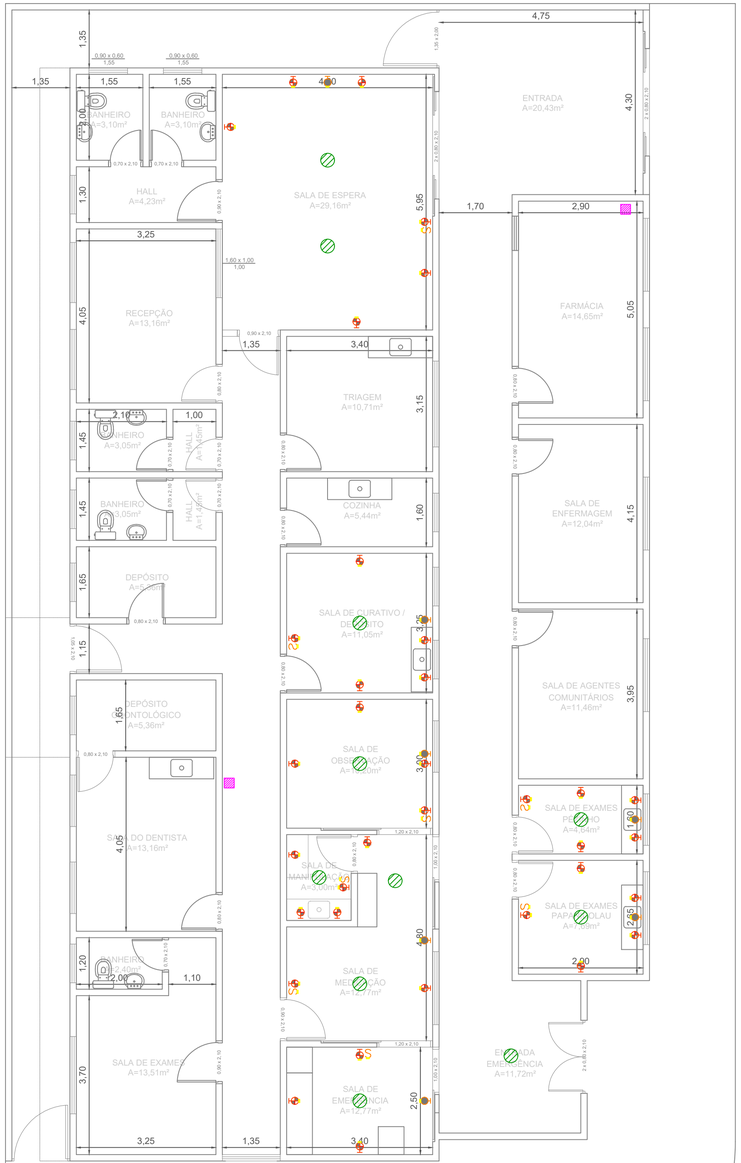

PLANTA ELÉTRICA

ESCALA 1:75

LEGENDA

	QUADRO DE ENERGIA
	TELEFONE/ALARME/ETC
	TOMADA ALTA (~1,50m)
	TOMADA MÉDIA (~1,10m)
	TOMADA BAIXA (~0,30m)
	INTERRUPTOR (~1,10m)
	VENTILADOR
	REFLETOR
	INTERFONE
	PONTO DE LÂMPADAS

PROJETO DE REFORMA — **FOLHA 02/03**

ASSUNTO :-

REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :

RUA EXPEDITO PEREIRA, 391 - CEP: 16480-190 - GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:

44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

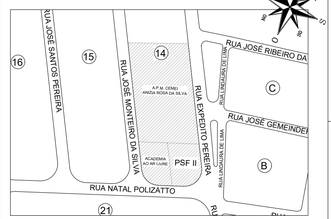

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 343,11m²

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autocad 2.018)
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/SP: 5071049899

APROVAÇÃO:

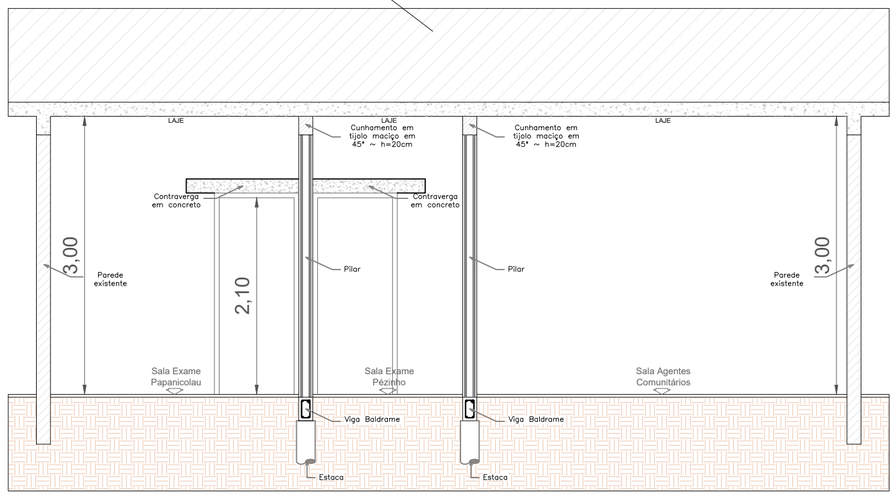

CORTE A'A

ESCALA 1:50

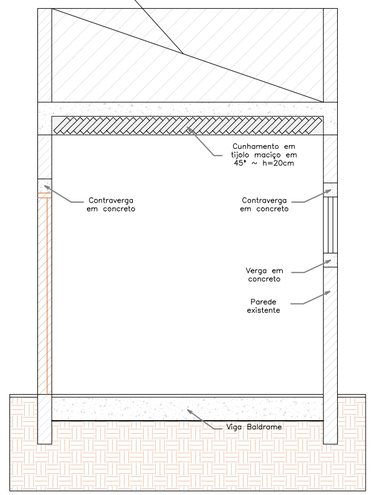

CORTE B'B

ESCALA 1:50

VIGA BALDRAME
15x25cm

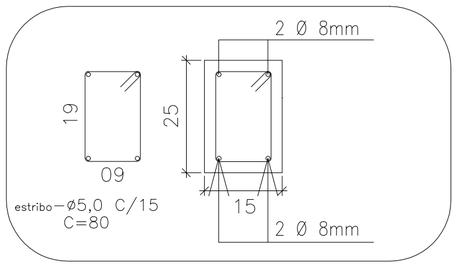

ESTACAS ESCAVADA
PROF. 2,50m

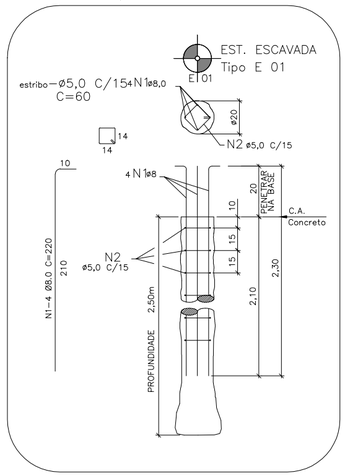

DETALHE PILARES
0,15x0,20m

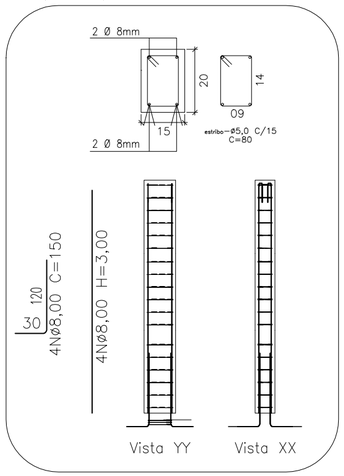

PROJETO DE REFORMA

FOLHA 03/03

ASSUNTO :-

REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II

ENDEREÇO / MUNICÍPIO :

RUA EXPEDITO PEREIRA, 391 - CEP: 16480-190 - GUAIMBÊ-SP

INTERESSADO :-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

CNPJ:

44.529.592/0001-09

SITUAÇÃO / LOCAÇÃO :-

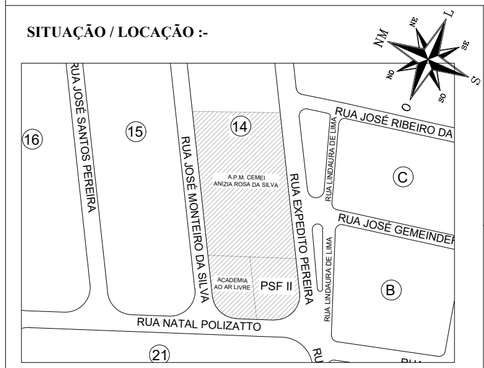

PROPRIETÁRIA:

MARCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL

RESPONSAVEL TÉCNICO : -

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP 5071049899

QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 343,11m²

Projeto :- (Autocad 2.018)
JAQUELINE LORRANE DA S. CAIRES
CAU/SP: A285026-5

Projeto :- (Autocad 2.018)
MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
CREA/SP: 5071049899

APROVAÇÃO:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

ART de Obra ou Serviço
2620240801910

1. Responsável Técnico

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA
Título Profissional: **Engenheiro Civil**
RNP: **2620907675**
Registro: **5071049899-SP**
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**
CPF/CNPJ: **44.529.592/0001-09**
Endereço: **Rua MARECHAL DEODORO**
N°: **261**
Complemento:
Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Guaimbê**
UF: **SP**
CEP: **16480-023**
Contrato:
Celebrado em: **08/05/2024**
Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1,00**
Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua EXPEDITO PEREIRA**
N°: **391**
Complemento:
Bairro: **CONJUNTO HABITACIONAL GUAIMBÊ I**
Cidade: **Guaimbê**
UF: **SP**
CEP: **16480-190**
Data de Início: **08/05/2024**
Previsão de Término: **08/05/2025**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade:
Código:
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ**
CPF/CNPJ: **44.529.592/0001-09**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	**Elaboração de orçamento**	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**1,00000**	**unidade**
	Projeto	**de reforma de edificação**	**de alvenaria**	**343,11000**	**metro quadrado**
Fiscalização					
2	**Fiscalização de obra**	**de edificação**	**de alvenaria**	**343,11000**	**metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ESTA ART TEM COMO FINALIDADE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA QUE TEM COMO OBJETO REFORMA DO PRÉDIO DO PSF II, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL FEDERAL E DE RECURSOS PRÓPRIOS, NO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ-SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local **de** **data** **de**

MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA - CPF: 431.065.098-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ - CPF/CNPJ: 44.529.592/0001-09

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 017 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

Valor ART R$ **99,64** Registrada em: **08/05/2024** Valor Pago R$ **99,64** Nosso Numero: **2620240801910** Versão do sistema

Impresso em: 09/05/2024 10:00:01